

Para Ilmo. Sr. João Victor da Silva Castro
M.D: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização de prorrogação de prazo ao contrato nº20240170.

Honrada em cumprimentá-lo, venho por meio deste, autorizar, a V.Sa., que realize a prorrogação de prazo ao contrato nº20240170, oriundo do pregão eletrônico nº 9/2023-00019, para a empresa: **ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, cujo objeto versa contratação de empresa especializada para a aquisição de conjuntos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio/PA.

A presente solicitação justifica-se em virtude do prazo de vigência do contrato se encerrará no dia de 31/12/2024.

Considerando a necessidade da Secretaria em atender as escolas que estão sendo revitalizadas e substituir mobílias que não estão mais em condições de uso, antes do início do período letivo de 2025.

Considerando que o saldo existente ainda em contrato, supre a urgência desta necessidade dos itens contratados.

Considerando que a empresa vem desempenhando seus serviços de maneira satisfatória e manifestou-se interessada em dar continuidade aos serviços prestados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada, não requerendo correção de valor.

Considerando que o novo contrato, é viável do ponto de vista financeiro, conforme pode ser observado no parecer financeiro do setor financeiro nº 027/2024 e do ponto de vista jurídico conforme parecer da procuradoria jurídica municipal, pois o mesmo está pautado dentro dos termos legais observáveis no art. 57, paragrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Destarte está Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a continuidade dos serviços públicos descritos acima, solicita a prorrogação do referido contrato pelo período de 3 (três) meses, que seja feito novo certame.



Dotação – 2.014 – Gestão do Fundeb 30%.

Anexo: Documentações

Atenciosamente,

MARIA DA
CONCEICAO DA
SILVA
SANTANA:3768983
5287

Assinado de forma
digital por MARIA DA
CONCEICAO DA SILVA
SANTANA:376898352
87

Maria da Concelção da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 008/2021

Secretaria Municipal
de Educação



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**

Construindo a Mãe do Rio de Todos

PARECER FINANCEIRO Nº 027/2024

Assunto: prorrogação de contrato nº 20240170, da empresa **ROCHA NORTH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2023-00019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de conjuntos escolares; para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Mãe do Rio.

Concluimos **FAVORÁVEL** à prorrogação do mesmo; visto que seu aditamento não sofrerá nenhum acréscimo ao valor original; bem como por estar conformidade com os termos do art. 57, da Lei 8.666/93, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) meses e, também por se tratar de serviços de extrema necessidade para o desenvolvimento dos serviços básicos da educação municipal.

Da mesma forma também, concluimos que foi verificada, disponibilidade orçamentária e financeira, para execução do objeto do contrato em destaque

Atenciosamente,

ELIZIANE REIS DE SOUZA
Diretora do Departamento Financeiro